



UAc
UNIVERSIDADE
DOS AÇORES

Interreg
MAC



Cofinanciado pela
União Europeia



MAC 2021-2027
Cooperação Territorial

AVISO N.º 6/2026

Abertura do Concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de Investigação para Mestrado ou Curso não Conferente de Grau

A Universidade dos Açores abre concurso para atribuição de 1 (uma) Bolsa de investigação para estudantes de Mestrado ou Curso não conferente de grau académico, no âmbito do projeto de I&D REGENERA_MAC “Reaproveitamento Energético e Nutricional para Ecossistemas Renováveis na Agropecuária da Macaronésia” com a referência REGENERA-MAC_2CAP, financiado pelo Programa de Cooperação Territorial Europeia Interreg Madeira-Azores-Canárias (MAC) 2021-2027, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 17 e 26 de março de 2026.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico, e enviados para o endereço fcaa.secretariado@uac.pt e ana.mb.pereira@uac.pt, com indicação no assunto “Concurso para atribuição de Bolsas de Investigação ao abrigo do projeto REGENERA-MAC_2CAP”.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DA BOLSA

A bolsa de investigação destina-se a financiar 1 bolsa de investigação para licenciado com para a realização de atividades de investigação no âmbito do projeto REGENERA-MAC.

As atividades de investigação decorrerão na Faculdade de Ciências Agrárias e do Ambiente da Universidade dos Açores e Instituto de Investigação em Ciências Agrárias e do Ambiente.

As atividades dos bolseiros selecionados, visam potenciar a investigação fundamental ou aplicada, inovação e transferência de conhecimento para os setores público, privado e associativo no contexto do Atlântico, no âmbito das ciências, engenharias e tecnologias que tenham como objeto de estudo o Espaço, a Geosfera, a Hidrosfera, a Biosfera, ou a Atmosfera.

A bolsas a atribuir serão do tipo “bolsa no país”, decorrendo integralmente na Universidade dos Açores.



UAç
UNIVERSIDADE
DOS AÇORES

Interreg
MAC



Cofinanciado pela
União Europeia



MAC 2021-2027
Cooperação Territorial

A duração da bolsa é de 12 meses renovável até ao máximo de 24 meses.

3. DESTINATÁRIOS DA BOLSA

A Bolsa de Investigação destina-se a estudantes inscritos num mestrado ou em curso não conferente de grau académico, na área científica de Ciências Agrárias, do Ambiente ou áreas similares.

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação é necessário:

- Ser licenciado em Ciências Agrárias, do Ambiente ou áreas similares
- Cumprimento do Regulamento de Bolsas de Investigação, nomeadamente no que se refere à inscrição obrigatória em curso de formação conferente a grau, neste caso, mestrado, ou em curso não conferente de grau académico.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Cópia do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato;
- Cópia dos certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final e, se possível, as classificações obtidas em todas as disciplinas realizadas, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato sobre como concluiu o grau de licenciado até ao final do prazo de candidatura;
- Cópia do registo de reconhecimento dos graus académicos atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras e registo da conversão da respetiva classificação final para a escala de classificação portuguesa, ou, em alternativa, declaração de honra do candidato em como, no caso de ser selecionado para a bolsa de doutoramento, irá submeter o processo de reconhecimento do grau estrangeiro equivalente ao de licenciado e de conversão da classificação final, devendo o grau académico



UAç
UNIVERSIDADE
DOS AÇORES

Interreg
MAC



Cofinanciado pela
União Europeia



MAC 2021-2027
Cooperação Territorial

estrangeiro ter sido obtido durante o período de candidatura. A não demonstração, em fase de contratualização, da posse do grau académico ou do seu reconhecimento implica a anulação da avaliação do candidato por erro sobre os pressupostos de facto. A não apresentação da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa, em sede de candidatura, poderá determinar a atribuição da classificação mínima (dez pontos) na avaliação do subcritério A1.

- Carta de motivação, em que o candidato elucida as razões da sua candidatura e apresenta o seu percurso científico/profissional, identificando o documento ou realização mais representativo, explicitando o motivo da sua escolha (Máximo 2 páginas A4, espaçamento 1,5);

Redigir a candidatura e todos os documentos a ela associados, incluindo as cartas de motivação e recomendação, em língua portuguesa ou em língua inglesa.

Relativamente aos requisitos de admissibilidade acima mencionados faz-se notar o seguinte:

- O reconhecimento de graus académicos e diplomas estrangeiros bem como a conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa pode ser requerido em qualquer instituição de ensino superior pública, ou na Direção-Geral do Ensino Superior (DGES, apenas para o caso do reconhecimento automático), no cumprimento do previsto na legislação aplicável em matéria de reconhecimento de qualificações estrangeiras, nomeadamente, no Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto, devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estarem cumpridas até ao ato de contratação.

Relativamente a esta matéria, sugere-se a consulta do portal da DGES através do seguinte endereço: <http://www.dges.gov.pt>.

- Só serão admitidos candidatos que tenham concluído o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado até ao final do prazo de candidatura. Caso ainda não disponham da certidão de conclusão de curso, será aceite declaração de honra dos candidatos em como concluíram as habilitações necessárias para efeitos do concurso até ao final do prazo de candidatura. A concessão da bolsa está condicionada à apresentação, em fase de contratualização, dos comprovativos da titularidade das habilitações académicas.

5. PLANO DE TRABALHOS A DESENVOLVER

- Processamento e caracterização química dos resíduos (substratos)
- Ensaio de potencial de biogás em escala laboratorial
- Ensaio fermentativos contínuos
- Caracterização físico-química do digerido e avaliação da sua viabilidade como biofertilizante



UAç
UNIVERSIDADE
DOS AÇORES

Interreg
MAC



Cofinanciado pela
União Europeia



MAC 2021-2027
Cooperação Territorial

- Participação em atividades de transferência de conhecimento com os parceiros dos países terceiros
- Disseminação científica, incluindo a redação de comunicações (artigos e resumos) científicas e trabalhos académicos em ciclo conferente de grau

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BONIFICAÇÕES

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito do candidato, no que diz respeito ao seu percurso académico e currículo pessoal, e o desempenho na entrevista.

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0-20 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – Avaliação Curricular - 50%
 - Subcritério A1 – Percurso Académico com peso de 80%
 - Subcritério A2 – Currículo Pessoal com peso de 20%
- Critério B – Entrevista - 50%

Aviso importante para candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras:

- Os candidatos com diplomas emitidos por instituições de ensino superior estrangeiras podem candidatar-se e serão avaliados com os mesmos critérios que os candidatos com diplomas emitidos por instituições portuguesas, desde que apresentem, em candidatura, prova do reconhecimento dos graus académicos e da conversão da classificação final para a escala de classificação portuguesa nos termos da legislação aplicável.
- Os candidatos com diplomas estrangeiros reconhecidos que não apresentem prova da conversão da classificação final para a escala portuguesa serão avaliados com a classificação mínima de 10 (dez) pontos no subcritério A1.
- Em qualquer caso, os contratos de bolsa com candidatos com diplomas emitidos por instituições estrangeiras só serão celebrados mediante a apresentação da prova de reconhecimento dos graus académicos e conversão da classificação final, conforme acima indicado.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 10 (dez) pontos.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:



UAç
UNIVERSIDADE
DOS AÇORES

Interreg
MAC



Cofinanciado pela
União Europeia



MAC 2021-2027
Cooperação Territorial

Membros efetivos:

- Ana Margarida Batista Pereira (coordenador);
- Alfredo Emílio Silveira de Borba;
- Carlos Fernando Mimoso Vouzela.

Membros suplentes:

- João da Silva Madruga.

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final onde de forma clara, coerente e consistente sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros.

A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final, de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de conflito de interesses (DCI) de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para remessa da candidatura/indicado na candidatura.



UAç
UNIVERSIDADE
DOS AÇORES

Interreg
MAC



Cofinanciado pela
União Europeia



MAC 2021-2027
Cooperação Territorial

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

O contrato de bolsa de investigação será celebrado diretamente com a Universidade dos Aores.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão da bolsa, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social¹;
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Apresentação do registo de reconhecimento dos graus académicos estrangeiros e conversão das respetivas classificações finais para a escala de classificação portuguesa, caso aplicável;
- d) Documento comprovativo de matrícula/inscrição num curso de Mestrado ou num curso não conferente de grau;
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva.

A concessão da bolsa encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação;



UAç
UNIVERSIDADE
DOS AÇORES

Interreg
MAC



Cofinanciado pela
União Europeia



MAC 2021-2027
Cooperação Territorial

- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada;
- da disponibilidade orçamental da entidade financiadora.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização da bolsa, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento da bolsa terá início após a devolução, pelo candidato, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

A bolsa atribuída no âmbito do presente concurso será financiada pelo Programa de Cooperação Territorial Europeia Interreg Madeira-Azores-Canárias (MAC) 2021-2027, de acordo com as disposições regulamentares fixadas para o efeito.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Ao bolseiro é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI.

A bolsa pode ainda incluir outras componentes, nos termos que constam do artigo 18º do RBI e pelos valores previstos no seu Anexo II.

Todos os bolseiros beneficiam de um seguro de acidentes pessoais relativamente às atividades de investigação, suportado pela entidade financiadora, nos termos do artigo 21.º do RBI.

Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando a entidade financiadora os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos ao bolseiro são efetuados através de transferência bancária para a conta por este identificada. O pagamento do subsídio mensal de manutenção é efetuado no primeiro dia útil de cada mês.

Os pagamentos das componentes de inscrições, matrículas ou propinas são efetuados pela entidade financiadora diretamente à instituição nacional onde o bolseiro esteja inscrito ou matriculado no curso de mestrado ou curso não conferente de grau.



UAç
UNIVERSIDADE
DOS AÇORES

Interreg
MAC



Cofinanciado pela
União Europeia



MAC 2021-2027
Cooperação Territorial

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação da bolsa depende sempre de pedido apresentado pelo bolseiro, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos para o qual foi concedida a bolsa.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pela bolsa, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro, conforme as normas gráficas de cada programa operacional.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

Em todas as bolsas, e em particular no caso de ações apoiadas por financiamento comunitário, poderão ser realizadas ações de acompanhamento e controlo por parte de organismos nacionais e comunitários conforme legislação aplicável nesta matéria, existindo por parte dos bolseiros apoiados a obrigatoriedade de colaboração e de prestação da informação solicitada, a qual abrange a realização de inquéritos e estudos de avaliação nesta área, ainda que a bolsa já tenha cessado.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A UAç promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento nº 950/2019, publicado na II Série do DR



UAç
UNIVERSIDADE
DOS AÇORES

Interreg
MAC



Cofinanciado pela
União Europeia



MAC 2021-2027
Cooperação Territorial

de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolseiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Vice-reitor para a Ciência, Inovação e Transferência de Conhecimento

Artur José Freire Gil